

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Do Sr. GUTEMBERG REIS)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Economia, a implementação de linha de crédito específica, com taxas de juros subsidiadas e condições de pagamento flexíveis, destinada aos Profissionais da Área da Odontologia.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Economia:

Com o objetivo de minimizar os impactos e efeitos econômicos causados pela pandemia da Covid-19, várias políticas públicas vêm sendo implementadas em benefício de diversos segmentos econômicos e categorias profissionais, sobretudo por intermédio do setor bancário. Linhas de crédito têm sido criadas ou ampliadas para as micro, pequenas e médias empresas, empreendedores individuais e, também, para algumas categorias de autônomos.

No entanto, os Cirurgiões Dentistas, em sua maioria autônomos, por não se enquadrarem em nenhuma das prescrições legais e administrativas até então vigentes, permanecem desamparados de medidas de apoio financeiro e econômico para a continuidade das suas atividades.

Trata-se de profissionais que, além da suma importância na promoção da saúde da população, fomentam milhares de empregos em todo o Brasil e geram postos de trabalho para auxiliares e técnicos de saúde bucal, laboratórios de prótese dentária, comércio e indústria odontológica, dentre outros. O Conselho Federal de Odontologia já contabiliza 596.791 profissionais e entidades ativas (sendo que os Cirurgiões Dentistas totalizam quase 338 mil). Estamos diante de uma força de trabalho numerosa, que movimenta uma



cadeia produtiva cuja contribuição para o crescimento do PIB do nosso país é de extrema importância.

Ocorre que esses profissionais vêm enfrentando extremas dificuldades, em decorrência de resoluções dos órgãos regulatórios de saúde pública, que, nesse período de calamidade pública, orientam a categoria a restringir os seus atendimentos aos casos emergenciais.

Assim, além da significativa redução das suas atividades e das suas rendas, ainda se deparam, durante o já reduzido número de atendimentos, com o risco de contágio pela Covid-19, por ser o local de trabalho potencial gerador de aerossóis. Mesmo com o uso de equipamentos de proteção individual, os EPIs, que, quando não estão em falta no mercado, estão com preços superfaturados, o potencial de contaminação cruzada é alto, o que gera insegurança entre profissionais, equipe auxiliar e pacientes e impacta na procura pelos seus serviços.

Venho em nome desses quase seiscentos mil profissionais e entidades ativas da categoria e uno a minha voz ao clamor de mais de oitenta e três mil assinaturas, representativas de um movimento público que solicita, com máxima urgência, a inclusão dos Cirurgiões Dentistas, pessoas físicas e jurídicas, nas políticas governamentais de natureza econômica e financeira, destinadas a amenizar os impactos e efeitos econômicos nefastos da atual crise sanitária.

Sugiro, assim, que seja implementada, com a máxima urgência, linha de crédito emergencial em favor dos Cirurgiões Dentistas autônomos pessoas físicas e jurídicas e das sociedades profissionais de odontologia, com observância das seguintes premissas:

- (i) equalização das taxas de juros incidentes nessas operações, de modo a torná-las mais acessíveis que as atualmente praticadas no mercado;
- (ii) prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para pagamento, com concessão de carência de, pelo menos, 08 (oito) meses para a primeira prestação;



- (iii) acesso à linha de crédito por tomadores que sejam correntistas de instituições financeiras diversas das credenciadas para a sua concessão;
- (iv) dispensa da observância das exigências de regularidade fiscal e, também, de eventuais anotações de inadimplência, junto aos órgãos de proteção ao crédito, que tenham sido lançadas em razão de dívidas vencidas durante o estado de calamidade pública no País (Covid-19), reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 2020.

Relaciono, como potenciais beneficiários da referida linha de crédito emergencial, os seguintes profissionais:

- I - Cirurgiões Dentistas
- II - Entidades Prestadoras de Assistência Odontológica (Clínicas)
- III - Técnicos em Prótese Dentária
- IV - Laboratórios de Prótese Dentária
- V - Técnicos em Saúde Bucal
- VI - Auxiliares em Saúde Bucal
- VII - Auxiliares de Prótese Dentária
- VIII - Empresas de Produtos Odontológicos

Proponho, na mesma direção, que as operações de crédito sejam implementadas à conta de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT – o que se revelará princípio de isonomia, tendo em vista que outras categorias profissionais e diversos segmentos econômicos têm sido amparados, nesse momento tão difícil, por políticas públicas instituídas com lastro no referido fundo contábil.

Sala das Sessões, em de de 2020.



2020-4629

Deputado GUTEMBERG REIS

4

Apresentação: 23/06/2020 17:27 - Mesa

INC n.666/2020

Documento eletrônico assinado por Gutemberg Reis (MDB/RJ), através do ponto SDR_56302, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(Do Sr. GUTEMBERG REIS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão de implementação de linha de crédito específica, com taxas de juros subsidiadas e condições de pagamento flexíveis, destinada aos profissionais da Área de Odontologia.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a implementação de linha de crédito específica, com taxas de juros subsidiadas e condições de pagamento flexíveis, destinada aos profissionais da área de Odontologia.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado GUTEMBERG REIS

2020-4629

